PROJETO DE LEI Nº _____/2025 - LEGISLATIVO

Ementa: Altera o art. 6º da Lei 2.751/2017.

O vereador **MARLOS MELO DA COSTA**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Capibaribe e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Artigo 6º da Lei 2.751/2017 passa a ter seguinte redação:
...
Art. 6º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como, as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente, poderão se valer das sugestões catalogadas, junto ao Banco de Ideias Legislativas, para elaborar e protocolar Projetos de Lei Ordinária, Projetos de Lei Complementar, Projetos de Emenda à Lei Orgânica, Emendas, Projetos de Resolução, Requerimentos ou Indicações, tendo que, obrigatoriamente, registrar o nome do autor da sugestão em sua proposição.

Ex.: "O (A) vereador (a) (nome), de acordo com a sugestão do Sr. (a) (nome da pessoa), no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Capibaribe e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta à apreciação do Plenário ..."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Seções da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, 08 de agosto de 2025.

MARLOS MELO DA COSTA:00790688476
Assinado digitalmente por MARLOS MELO DA COSTA:00790688476

Marlos Melo da Costa
Vereador Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente proposição, é fazer justiça ao proponente da sugestão, registrando seu nome no corpo da proposta efetuada pelo parlamentar, ao valer-se do Banco de Ideias.